



LEI Nº. 919/03
De 07 de Julho de 2003

"Modifica artigos e incisos da Lei Municipal nº 884/02, que dispõe sobre a Municipalização do Trânsito, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,
Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou eu, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica o inciso II do artigo 14, da Lei Municipal nº 884/02, de 30/07/02, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 -

II - Representante do Ministério Público."

Art. 2º - Modifica a redação do art. 15, passando a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 15 - O mandato da JARI terá duração de 01 (um) ano, vedada a recondução, exceto para o representante do Ministério Público."

Art. 3º - Modifica a redação do art. 22, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 22 - No primeiro ano de vigência da Coordenadoria Municipal de Trânsito, o Poder Executivo disporá dotações orçamentárias específicas alocadas na Secretaria de Transportes, para o seu pleno funcionamento e organização, prestando-se contas mensalmente da aplicação dos seus recursos."

gnd



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - BAHIA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

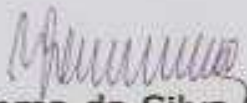
CNPJ 13.751.102/0001-90

E-mail: pmi.itapetinga@hnet.com.br

Art. 4º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal e Itapetinga, em 07 de julho
de 2003.


Dr. José Otávio Curvelo
Prefeito


José Gama da Silva Sobrinho
Secretario de Administração


Antonio Carlos Sena Canto
Secretario de Fazenda